

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Aviso (extrato) n.º 2800/2014**

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 21 de janeiro de 2014, foi renovada a nomeação em comissão de serviço por um período de mais 3 anos, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 4 de julho, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para o lugar/cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão Municipal de Contabilidade e Património, do trabalhador Carlos Manuel Martins Maia, com efeitos a partir de 04 de abril de 2014.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal,  
*Dr. Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves.*

307572912

**MUNICÍPIO DE PENAMACOR****Deliberação (extrato) n.º 450/2014****Constituição de Equipas Multidisciplinares**

Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, em substituição do Presidente por ausência deste, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/1, e com fundamento no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torno pública a deliberação da Câmara Municipal de Penamacor de 8 de janeiro de 2014, aprovada em minuta, que procedeu à constituição das equipas multidisciplinares e à designação dos respetivos membros:

Foi aprovada pelo Órgão Executivo em 18 de dezembro de 2013, a proposta de mapa de pessoal, organigrama e Regulamento de Organização dos Serviços para o ano de 2014. Os documentos foram aprovados, em minuta, pela Assembleia Municipal de Penamacor em sessão ordinária de 30 de dezembro de 2013. Assim:

Considerando que, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal se justifica a criação de duas equipas multidisciplinares;

Considerando que a constituição de equipas multidisciplinares e a designação dos seus membros e chefias é feita de entre efetivos dos serviços, através de deliberação da Câmara Municipal sob proposta do Senhor Presidente da Câmara, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;

Foi deliberado por maioria:

1 — Constituir duas equipas multidisciplinares.

2 — Aprovar a designação das seguintes chefias:

a) Chefe do Setor Administrativo e Financeiro: Dr. Paulo Alexandre Felizardo Servo, Técnico Superior;

b) Chefe do Setor de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Desporto: Eng.º Raul Álvaro Caldeira Tudela Laranjeira, Técnico Superior.

3 — Aprovar a constituição das equipas multidisciplinares conforme listas nominativas anexas à deliberação, da qual fazem parte integrante.

11 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
*Manuel Joaquim Ribeiro Robalo* (em substituição, por ausência do Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro).

207620264

**Despacho (extrato) n.º 2927/2014**

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que, dentro dos limites fixados pelo Executivo em reunião de 18 de dezembro de 2013, ratificados pela Assembleia Municipal de Penamacor em sessão ordinária de 30 de dezembro de 2013, a Câmara Municipal aprovou por deliberação da mesma data, a estrutura orgânica do Município, por sua vez aprovada pela Assembleia Municipal em 30 de dezembro de 2013.

Assim, foi aprovado o seguinte modelo de estrutura orgânica:

I — Foi adotado na organização interna dos serviços o modelo estrutural misto.

II — Existe uma (1) unidade orgânica flexível destinada a ser dirigida por um dirigente intermédio de 3.º grau:

a) Serviços Urbanos, Ambiente e Desporto.

III — São criadas duas (2) equipas multidisciplinares, destinadas a ser dirigidas por chefes de equipa multidisciplinar:

a) Setor Administrativo e Financeiro;

b) Setor de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Desporto;

IV — Existem três (3) subunidades orgânicas destinadas a ser dirigidas por coordenadores técnicos.

a) Coordenação Administrativa;

b) Coordenação Financeira;

c) Coordenação de Obras.

V — O Setor Administrativo e Financeiro compreende as seguintes subunidades orgânicas:

1 — “Coordenação Administrativa”, que integra os seguintes serviços:

a) Tesouraria;

b) Serviços Administrativos;

c) Cultura e Informação;

d) Ação Social e Educação;

e) Biblioteca Municipal;

f) Museu Municipal;

g) Serviços Gerais;

h) Arquivo e Gestão Documental.

2 — “Coordenação Financeira”, que integra os seguintes serviços:

a) Contabilidade e Finanças;

b) Recursos Humanos e Pessoal;

c) Aprovisionamento e Património.

VI — O Setor de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Desporto compreende uma unidade orgânica flexível e uma subunidade orgânica:

1 — A unidade orgânica flexível “Serviços Urbanos, Ambiente e Desporto” integra os seguintes serviços:

a) Manutenção de Infraestruturas Municipais;

b) Serviços Urbanos;

c) Armazém;

d) Água e Saneamento;

e) Ambiente e Saúde Pública;

f) Gabinete Técnico Florestal;

g) Turismo, Juventude, Desporto e Tempos Livres.

2 — A subunidade orgânica de “Coordenação de Obras” integra os seguintes serviços:

a) Serviços Administrativos;

b) Obras Públicas;

c) Obras Particulares, Planeamento e Ordenamento do Território;

d) Fiscalização.

11 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
*Manuel Joaquim Ribeiro Robalo* (em substituição, por ausência do Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro).

207616952

**Despacho n.º 2928/2014****Criação de Subunidades Orgânicas**

Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, em substituição do Presidente por ausência deste, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/1, e com fundamento no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torno público o Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 31 de dezembro de 2013, que procedeu à criação de Subunidades Orgânicas, e que se abaixo se transcreve:

“Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal criar as subunidades orgânicas, conforme dispõe o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do referido decreto-lei, “quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho da Presidente da Câmara Municipal e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas, coordenadas por um coordenador técnico”;